

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR
CAMPANHA SEMANA DA QUALIDADE DE VIDA - GRADUAÇÃO**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA SEMANA DA QUALIDADE DE VIDA.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos para **a primeira e as demais mensalidades dos seguintes cursos de Graduação EAD**: Bacharelado em Biomedicina; Bacharelado em Farmácia; Bacharelado em Nutrição; Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética; Superior de Tecnologia em Podologia; Superior de Tecnologia em Terapias Integrativas e Complementares; Bacharelado em Teologia; Superior de Tecnologia em Gerontologia; Superior de Tecnologia em Gestão da Saúde Pública; Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Semana da Qualidade de Vida terá vigência nos seguintes períodos:

- a) Para Polos de Apoio Presencial e Call Center, de **29 de março de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **04 de abril de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).
- b) Para o Site de Inscrições, de **29 de março de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **04 de abril de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

c) A Campanha será válida para todos os Polos de Apoio Presencial, **exceto** para os Polos Internacionais.

2.2. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 29 de abril de 2022 e 04 de abril de 2022.**

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. **DOS DESCONTOS**

3.1. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.1), a primeira mensalidade dos cursos de Graduação EAD participantes da campanha (segue o item 1.1) terá o valor de acordo com a tabela abaixo (**exceto** para Polos Internacionais):

Modalidade	Valor 2ª Mensalidade
Graduação EAD	R\$ 49,90
Bem-Estar	R\$ 113,00
Saúde	R\$ 149,00

3.1.1. Os valores da tabela acima serão válidos somente para a primeira mensalidade dos cursos participantes da Campanha Semana da Qualidade de Vida.

3.1.2. Os candidatos que se inscreverem através dos concursos de Egresso, Portador de Diploma e Transferência Externa deverão observar as regras de desconto para a primeira mensalidade do Regulamento da Campanha 1ª Mensalidade.

3.2. Durante a vigência da campanha (segue o item 2.1), será ofertado o desconto de **30% (20% + 10% de pontualidade)** para os cursos participantes da campanha (segue o item 1.1), e válido a partir da segunda mensalidade e durante o curso todo, **exceto** para Polos Internacionais.

3.3. O desconto do item 3.2 será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

3.3.1 Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

3.4. Os descontos desta campanha **NÃO** são acumulativos com demais campanhas comerciais e benefícios como: Top Convênio e promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em se inscrever em um dos cursos de Graduação EAD participantes da campanha conforme o item 1.1.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no polo de apoio presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição, por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>, até o fim da vigência da campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. O candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio para participar deste regulamento.

5.2. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 29 de março de 2022 a 04 de abril de 2022 (segue Item 2.1).

5.3. O beneficiado perderá o desconto concedido se o candidato não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência desta campanha (segue o Item 2.2.).

5.4. Os descontos da Campanha Semana da Qualidade de Vida são válidos somente para os cursos de Graduação EAD participantes da campanha, conforme o item 1.1.

5.5. Os valores apresentados no item 3.1 são válidos somente para a primeira mensalidade dos cursos participantes da campanha e para os novos alunos.

5.6. Os descontos apresentados no item 3.2 serão aplicados a partir da segunda mensalidade e é válido para o curso todo.

5.7. Os descontos ofertados para os cursos de Graduação EAD, **NÃO** são cumulativos com outros descontos ou outras campanhas comerciais, **exceto** bolsas provenientes do canal de digital e bolsas do programa de indicação.

5.7.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa de indicação (EU INDICO).

5.8. Os descontos deste regulamento poderão ser aplicados sobre mensalidades estendidas, nos casos em que o candidato optou no momento da inscrição por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente.

5.9. Os descontos desta campanha **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.10. Os descontos desta campanha **NÃO** são válidos para inscritos através dos processos seletivos de Transferência Interna devido a campanha ser exclusiva para candidatos.

5.11. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.12. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.13. Participam da campanha com o desconto de Graduação EAD, todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.

5.14. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.15. Caso o aluno mude de curso, os descontos desta campanha serão mantidos.

5.16. Os descontos provenientes desta campanha **NÃO** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.17. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto a reabertura da matrícula.

5.18. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 29 de março de 2022.

Unicesumar.

